



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Noroeste de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : EGIR COMERCIAL LTDA.

CNPJ/CPF : 14.386.776/0005-20

Empreendimento : Fazenda Santo Aurélio

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Estrada Paracatu / Santo Aurélio número/km KM 42 Saindo de Paracatu, sentido BH, no KM 50 entrar a esquerda Bairro Zona Rural Cep 38600-000 Paracatu - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Paracatu (LAT) -17.3404, (LONG) -46.5918

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS CADASTRO

Processo Administrativo Licenciamento : 4043/2022

### Motivo da decisão:

Processo indeferido devido não apresentar em tempo hábil, ato autorizativo ou outro ato autêntico capaz de regularizar a intervenção ambiental. Não comprovou o uso antrópico consolidado anterior a 22/07/2008. Por tal motivo faz-se necessário apresentar previamente o AIA corretivo

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Unaí, 24/11/2022.

Documento assinado eletronicamente por RICARDO BARRETO SILVA, Superintendente, em 24/11/2022 08:32 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.